



— PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA —

Estado de Mato Grosso

Lei nº 414/76.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, para exercício financeiro de 1977.

ALCIDEA MOURÃO DE FARIAS, Prefeita Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, para exercício financeiro de 1977, discriminado pelas anexas integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$-11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil cruzeiros);

ARTIGO 2º - A receita, será realizada mediante arrecadação das tribuições, na forma da legislação em vigor, e das contribuições constantes do anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<u>RECEITAS GERAIS</u>		Cr\$- 7.183.700,00
Receita Tributária..... Cr\$	1.800.000,00	
Receita Patrimonial..... Cr\$	6.000,00	
Receita Industrial..... Cr\$	100.000,00	
Transf. Correntes..... Cr\$	7.177.700,00	
Receitas Diversas..... Cr\$	100.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$- 4.516.300,00
Transf. de Capital..... Cr\$	2.700.000,00	
Operações de Crédito..... Cr\$	1.816.300,00	
<u>TOTAL DA RECEITA</u>		Cr\$-11.700.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma estabelecida nos I e II e respectivos anexos, conforme o seguinte desdobramento:

<u>Despesa com o Exercício e as Anterioridades</u>		
1. Câmara Municipal..... Cr\$	100.000,00	
1. Procuradoria Judicial..... Cr\$	20.000,00	
2. Gabinete do Prefeito e Secretarias..... Cr\$	7.000.000,00	
3. Finanças..... Cr\$	200.000,00	
4. Segurança Pública e Defesa..... Cr\$	70.000,00	
5. Educação e Cultura..... Cr\$	1.000.000,00	
6. Serviços Municipais..... Cr\$	4.000.000,00	
7. Saúde e Bem-Estar..... Cr\$	1.100.000,00	
8. Assistência e Previdência..... Cr\$	100.000,00	
TOTAL GERAL..... Cr\$	11.700.000,00	

